



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

LEI Nº 046/2001
De 12/12/2.001

**INSTITUI A "SEMANA DE ALFABETIZAÇÃO E CONSCIENTI-
ZAÇÃO AMBIENTAL" NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JOSÉ EMÍLIO CARLOS LISBOA, Prefeito do Município de Angatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a instituir a "*Semana de Alfabetização e Conscientização Ambiental*", nas Escolas Municipais, a ser realizada anualmente, na semana na qual se incluir o dia 05 de junho, Dia da Ecologia Mundial e do Meio Ambiente.

Artigo 2º) Nesta semana, o Departamento Municipal da Educação em parceria com o Departamento de Obras, o Departamento da Cultura e o Departamento da Saúde, através de equipes treinadas, ministrará para as crianças das Escolas Públicas Municipais instruções sobre Ecologia, Preservação, Meio Ambiente e Qualidade de Vida.

Parágrafo Único - Para realização da "*Semana de Alfabetização e Conscientização Ambiental em Escolas Municipais*", a administração municipal poderá efetuar parcerias com organizações não governamentais, com associações profissionais e outras entidades afins.

Artigo 3º) Os professores também serão capacitados por técnicos da área ambiental para continuarem o trabalho de conscientização ambiental junto aos alunos durante o ano letivo.


Artigo 4º) O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Artigo 5º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura do Município de Angatuba, 12 de dezembro de 2.001


JOSÉ EMÍLIO CARLOS LISBOA
Prefeito Municipal

Afixada no painel da Prefeitura em
12/12/2.001


MARIA REGINA PEREIRA
Secretária